

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 229/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019**

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos – PB.

**O Prefeito Constitucional do Município de Olivedos, Estado da Paraíba**, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

**Art. 2º** - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

**Art. 3º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

**Olivedos - PB, 21 de janeiro de 2019.**

**JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**1DFAD6A7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 23/01/2019. Edição 2271  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>